



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Lei nº 455/2016.

Institui no Município de Novo Progresso/PA, a semana Municipal do Produtor Rural e dá outras providências.

O Prefeito de Município de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Novo Progresso/PA, a Semana Municipal do Produtor Rural a ser realizada anualmente no mês de julho de cada ano, coincidindo com a Feira Agropecuária.

Parágrafo Único. A data ora instituída, passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do município de Novo Progresso-PA.

Art. 2º Na semana que trata esta Lei o Poder executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar, através de Políticas Públicas que levem o aprofundamento do conhecimento com encontros, palestras, exposições e trocas de experiências pela melhoria nas condições de vida de todos.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Abril de 2016.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal